



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

**ATA da 436ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 28/06/2019**

Aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às dez horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima trigésima sexta Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Alexandre Cruz, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Márcio de Azevedo Beranger, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Sérgio Câmara Santos de Souza, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); Fabiana da Cruz Barreto Machado, Assessora II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM, no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto n.º 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/500.409/11 - Claudio Garcia Maia.** Processo retirado de pauta para que seja enviado à Procuradoria do INEA. **III. E-07/002.4284/19 – GT - Logística Reversa no Âmbito do Licenciamento.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA que dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental de Ponto de Entrega Voluntário (PEV) de logística reversa no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações da equipe

técnica da DILAM, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **IV.** Por solicitação do Diretor da DILAM, o processo a seguir foi incluído na pauta. **E-07/002.6400/19 – Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM).**

Requerimento: Rever a decisão do CONDIR referente ao item VI da Ata da 435<sup>a</sup> Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir, do dia 19/06/19. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DILAM e tendo em vista que a SEAS submeterá esse assunto ao CONEMA, o Conselho Diretor decidiu rever sua decisão do dia 19/06/19 e determinou

que a aprovação da Resolução INEA que dispõe sobre a declaração eletrônica de inexigibilidade de licenciamento ambiental de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) no âmbito do Estado do Rio de Janeiro seja anulada. **V.** Por solicitação do Diretor da DILAM, o processo a seguir foi incluído na pauta. **E-07/001.100237/18 – SEA.**

Requerimento: Apresentação dos resultados do Grupo de Trabalho criado por meio da Portaria INEA/PRES nº 833, de 27/03/19, para “revisar a minuta de resolução que visa instrumentalizar o artigo 26 e seu parágrafo único sobre a fixação de prazos de validade das licenças ambientais e demais instrumentos do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM, decreto nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo decreto nº 45.482, de 04/12/2015” e proposta de Resolução INEA que dispõe sobre a fixação dos prazos de validade das licenças ambientais, dentro dos prazos mínimos e máximos previstos no Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015, considerando a implementação voluntária de ações para produção e consumo sustentáveis. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DILAM, o Conselho Diretor tomou ciência dos resultados do GT e recomendou encaminhar a proposta de resolução às Diretorias do órgão para eventuais colaborações, que posteriormente deverá ser aprovada no Conselho Diretor e publicada no Diário Oficial do Estado. **VI.** Requerimento: Consultas à Procuradoria.

Decisão: Conforme considerações do Procurador Chefe do INEA, que esclareceu que algumas demandas estão sendo encaminhadas à Procuradoria do INEA com prazo exíguo para sua análise, o Conselho Diretor decidiu que: (i) os pedidos de prorrogação de prazo de Contratos,

Convênios, Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), Termos de Compromissos (TC), Termos de Compromisso Ambiental (TCA) e instrumentos afins deverão ser encaminhados à Procuradoria do INEA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término do prazo final e devidamente instruídos com justificativa para a prorrogação, manifestação técnica do INEA e minuta de aditivo aprovada pela área técnica; (ii) nos casos em que esse prazo não tiver sido obedecido, a demanda deverá ser previamente encaminhada ao Presidente do INEA para ciência e posterior submissão do processo administrativo à Procuradoria para elaboração de parecer; e (iii) demais pedidos urgentes à Procuradoria deverão ser submetidos à análise do Presidente para a definição de prioridades.

**VII. Requerimento:** Procedimentos para atendimento ao Decreto nº 44.414/13 - Manual de Gestão de Protocolo no âmbito do Poder Executivo Estadual.

**Decisão:** Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor determinou a observância dos trâmites processuais conforme consta no Manual aprovado pelo referido Decreto. O CONDIR ratificou, ainda, a decisão de 21/10/13 em sua 172ª Reunião Ordinária de recomendar a alteração do Decreto nº 44.414/13 por razões ambientais.

**VIII. E-12/207.1158/19 - Renato Ventura Proença.**

**Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção da cessão do servidor para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Decisão:** Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o pedido de manutenção da cessão em questão, desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA.

**IX. E-12/207.1136/19 - Americo Fernando Moreira Lopes.**

**Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção da cessão do servidor para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Decisão:** Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o pedido de manutenção da cessão em questão desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA.

**X. E-12/207.1156/19 - Marilda Lima da Silva.**

**Requerimento:** Deliberar quanto à manutenção da cessão da servidora para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

**Decisão:** Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o

pedido de manutenção da cessão em questão, desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA. **XI. E-12/207.1366/19 - Daniela Pinaud de Oliveira Cunha.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da cessão da servidora para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o pedido de manutenção da cessão em questão desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA. **XII. E-07/002.2461/19 – GEGP.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da cessão do servidor Reginaldo de Jesus Ramos para a Secretaria de Estado de Saúde/Hospital Estadual Carlos Chagas e do servidor Sergio Roberto Ferreira das Neves para a Secretaria de Estado de Prevenção à Dependência Química. Decisão: Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou os pedidos de manutenção das cessões em questão desde que tais procedimentos se deem sem ônus para o INEA. **XIII. E-12/207.1658/19 - Rogerio de Oliveira Silva.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da cessão do servidor para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o pedido de manutenção da cessão em questão desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA. **XIV. E-12/207.1370/19 - Andréa Pimentel Barbosa.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da cessão da servidora para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o pedido de manutenção da cessão em questão desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA. **XV. E-12/207.1359/19 - Custodia Matilde Fernandes.** Requerimento: Deliberar quanto à manutenção da cessão da servidora para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Conforme considerações do Assessor da Presidência, o Conselho Diretor aprovou o pedido de manutenção da cessão em questão desde que tal procedimento se dê sem ônus para o INEA. **XVI. Requerimento:** Solicitação de substituição dos coordenadores dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) a seguir: (i) **E-07/002.1739/14 - Pingo D'Água Agrícola e Pesqueira S.A.** – TAC.INEA.04/15, celebrado em

01/12/13, entre o Ministério Público Federal (MPF), o município de Angra dos Reis, a empresa Pingo D'água Agrícola Pesqueira S.A., o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e o INEA; (ii) **TAC Ilha Grande** – Termo de Compromisso de Ajustamento Ambiental, celebrado em 20/01/02 entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Ministério Público Federal (MPF), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), o Estado do Rio de Janeiro, através da então Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMADS), o Ministério Público Estadual (MPE), a extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA), a extinta Fundação Instituto Estadual de Florestas (IEF), a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e o Município de Angra dos Reis; (iii) **TAC Amasco** - celebrado em 15/04/04 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a então Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMADUR), a extinta Fundação Superintendência Estadual Rios e Lagoas (SERLA), a extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) e a Amasco; (iv) **TAC Country Ville** - celebrado em 24/06/04 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a extinta Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente (FEEMA) e o Município de Cachoeiras de Macacu, referente à Country Ville Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (v) **E-07/504.085/10 – Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro -TAC.INEA.MP.004/10**, celebrado em 02/06/10 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a então Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e o INEA, referente às **Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH) e Usinas Hidrelétricas (UHE)** na Bacia Hidrográfica do Rio Grande; (vi) TAC.INEA.002/13 celebrado em 07/03/13 entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da então Secretaria de Estado do Ambiente (SEA), o INEA e o **município de Rio Bonito**, referente à adequação e regularização do destino final dos **resíduos sólidos** do município; (vii) **E-07/002.13003/13 - Blue Sky (Park do Sol Empreendimentos Imobiliários)** - TAC.INEA.07/13 celebrado em 08/10/13 entre o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), a empresa Park do Sol Empreendimentos Imobiliários

Ltda., o Condomínio Blue Sky e o INEA. **Decisão:** O Conselho Diretor deliberou por nomear os servidores: Vanessa Conceição Coelho Teixeira, id. funcional 4374318-8 (TAC.INEA.04/15 – Pingo D’Água); Flávia Ozório José, id. funcional 5087954-5 (TAC Ilha Grande); Rodrigo Bianchini Greco Alves, id. funcional 4376592-0 e Fabiana da Cruz Barreto Machado, id. funcional 5098442-0 (TAC AMASCO); Anna Carolina de Alcântara Ribeiro, id. funcional 5097142-5 (TAC Country Ville); e Anselmo Federico Neto, id. funcional 2151284-1 (TAC.INEA.MP.004/10 – PCH); Rodrigo de Melo Campos, id. funcional 3151264-0 (TAC.INEA.07/13 – Blue Sky/Parque do Sol). Com relação ao TAC.INEA.002/13 (Município de Rio Bonito – resíduos sólidos), os Conselheiros deliberaram por não nomear servidor como coordenador desse TAC, tendo em vista que o Diretor Adjunto da DILAM informou que há manifestação técnica no processo administrativo informando sobre o não atendimento de cláusulas do TAC e que a proposta da DILAM é de execução desse Termo. **XVII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata, que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

---

ALEXANDRE CRUZ  
Diretor de Licenciamento Ambiental,  
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho  
Id. f. 4351452-9

---

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA  
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

---

FABIANA DA CRUZ BARRETO MACHADO  
Representante da Diretoria de Recuperação Ambiental  
- Id. f. 5098442-0

---

MÁRCIO DE AZEVEDO BERANGER  
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e  
Ecossistemas - Id. f. 4348049-7

---

SÉRGIO CÂMARA SANTOS DE SOUZA  
Diretor de Pós-Licença - Id. f. 2294288-2

---

LEONARDO DAEMON DOLIVEIRA SILVA  
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental  
Id. f. 4347957-0